

RELATÓRIO DE EXAME DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 17/2018-5ª/SR-TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO)

Fis: 530
Proc: 488/2018-29
Rubrica

RECORRENTE: AL ENGENHARIA EIRELI-EPP (CNPJ: 22.991.650/0001-89)

1. Objetivo

Analisar recurso administrativo apresentado pela empresa AL Engenharia Eireli-EPP contra decisão da Comissão Permanente de Julgamento da 5ª/SR, pela qual a inabilitou à fase econômica, por ocasião da sessão pública da Tomada de Preços nº 17/2018, cujo objetivo é a complementação da pavimentação, em paralelepípedo, da Rua Nova – Trecho 2, no Bairro Senhor do Bonfim, no Município de Penedo, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Alagoas.

2. Histórico

Em 19/10/2018, às 10:00h, na sala da Secretaria Regional de Licitações – 5ª/SL, deu-se início à sessão pública da Tomada de Preços nº 17/2018, à qual compareceram as empresas:

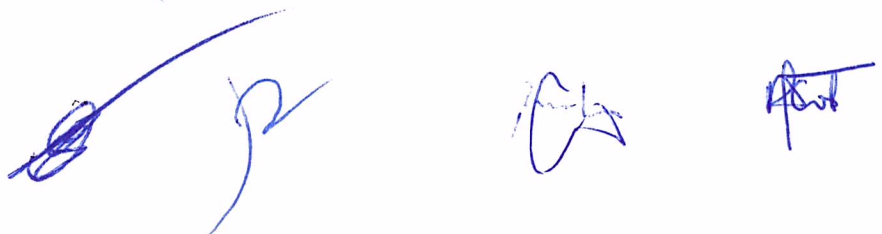
1. AL Engenharia Eireli-EPP (CNPJ: 22.991.650/0001-89);
2. AM3 Engenharia Ltda-EPP (CNPJ: 16.628.118/0001-07); e
3. Santa Tereza Obras e Comércio Ltda-EPP (CNPJ: 07.540.216/0001-99).

Houve ainda a apresentação de proposta pela empresa Marcante Engenharia e Consultoria Ltda-ME (CNPJ: 17.471.480/0001-71), porém não houve representação na sessão pública.

Por ocasião da sessão pública, após análise das documentações habilitatórias, a Comissão inabilitou a empresa AL Engenharia Eireli-EPP em função de restar comprovada a sua capacidade técnica operacional, nos termos do item 4.2.2.3 – “c” do edital 17/2018. De imediato, a empresa inabilitada manifestou intenção de apresentar recurso administrativo contra decisão da comissão julgadora, tendo sido concedido prazo até 25/10/2018 para fazê-lo.

Em 25/10/2018, a empresa AL Engenharia Eireli-EPP apresentou recurso administrativo contestando a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de inabilitá-la. Ato contínuo, a 5ª/SL divulgou no site a impetração do recurso e intimação dos demais concorrentes para, querendo, apresentarem contrarrazões até 1º/11/2018.

Até o fim do prazo concedido para apresentação de contrarrazões, não houve manifestação pelas demais empresas participantes do certame.



3. Alegações do recurso

Em seu recurso, a empresa AL Engenharia Eireli-EPP contesta a legalidade do item 4.2.2.3 "c" do edital multicitado, argumentando que o dispositivo contido no inciso II do parágrafo 1º do Art. 30, da Lei nº 8.666/93, foi vetado quando da sanção da lei. Acrescenta que das exigências de comprovação de qualificação de ordem técnica por meio de atestados de capacidade técnica contidas no parágrafo 1º mencionado se limita à qualificação técnico-profissional, de maneira que a qualificação técnica operacional deve ser comprovada por meio da apresentação de relação explícita das instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado; bem como da declaração formal da sua disponibilidade, nos termos do parágrafo 6º do mesmo artigo.

A recorrente acrescenta que as exigências do edital nº 17/2018, no que se refere à comprovação de qualificação técnica operacional impede que novas empresa ingressem nesse segmento do mercado, o que acaba por ferir o princípio da isonomia.

4. Análise das alegações

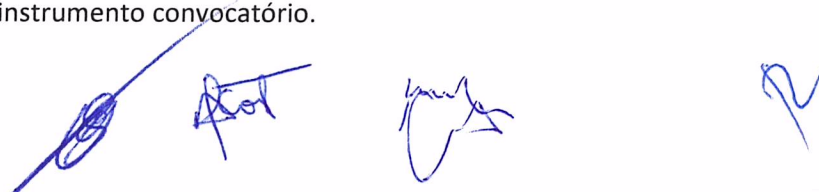
Por ocasião da sessão pública do certame em comento, a Comissão Permanente de Julgamento da 5ª/SR procedeu à análise das documentações habilitatórias apresentadas pelas empresas citadas no item 2 do presente relatório.

Para verificar o atendimento das exigências relativas à qualificação técnica da empresa recorrente, a Comissão se baseou na documentação anexa às folhas 491, 492 e 494 a 503 do processo administrativo nº 59550.000488/2018-29, as quais, em cópia, integram o presente relatório.

Da documentação citada no parágrafo anterior é possível verificar que a CAT nº 659699/2016 (folha 495), bem como o atestado de capacidade técnica que a instrui, apesar de se referirem a profissionais atualmente integrantes do corpo técnico da recorrente, se vinculam a empresa diversa (Construtora Conviva Ltda-EPP), à qual os profissionais, à época, integravam, de modo que a sua apresentação não se coaduna com a exigência do item 4.2.2.3 "c". O cerne da questão é a demonstração, através de atestado de capacidade, que demonstre a capacidade, em termos operacionais, de a empresa licitante executar o objeto licitado.

As disposições contidas no subitem 4.2.2.3 "c" se revestem de legalidade e encontram respaldo na Súmula/TCU nº 263, a qual assevera que para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Cabe ressaltar que ainda que os argumentos apresentados pela recorrente tivessem plausibilidade, o instrumento adequado para fazê-lo seria o pedido de impugnação do edital nº 17/2018, no período entre a sua publicação e a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação. Participando efetivamente da sessão pública, resta configurada a concordância dos termos do instrumento convocatório.



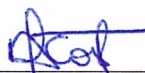
A Comissão Permanente de Julgamento da 5ª/SR entende ainda que as exigências do edital referenciado não afetaram a competitividade do certame, tampouco feriu o princípio da isonomia, diferentemente do que ocorreria caso houvesse qualquer mudança de critérios de julgamento no curso do processo licitatório, o que feriria ainda o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já que existe a possibilidade de empresas interessadas em participar da tomada de preços em comento terem deixado de fazê-lo por não atenderem as exigências definidas pela Administração, formuladas com base em sua necessidade.

5. Considerações finais

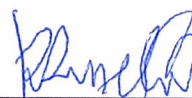
Pelo exposto, tem-se que o motivo pelo qual a documentação apresentada pela empresa AL Engenharia Eireli-EPP não lhe permitiu a sua habilitação se sustenta, já que não restou comprovada a sua capacidade técnica operacional, nos termos do item 4.2.2.3 "c" do edital nº 17/2018.

Portanto, fica mantida a decisão de inabilitação da empresa recorrente por esta Comissão Permanente de Julgamento, cabendo à autoridade superior decidir acerca do recurso, em conformidade com o que dispõe o Art. 109 § 4º da Lei nº 8.666/1993.

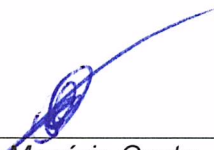
Penedo/AL, 05 de novembro de 2018.



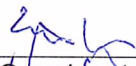
Antônio José Canário Costa
Membro da Comissão Permanente de Julgamento
Determinação/5ªSR 007, de 04/04/2018



Jorge Ricardo Rocha Melo
Membro da Comissão Permanente de Julgamento
Determinação/5ªSR 007, de 04/04/2018



Glauco Macário Costa
Membro da Comissão Permanente de Julgamento
Determinação/5ªSR 042, de 06/09/2018



Roberto Cavalcante Silva Machado
Presidente da Comissão Técnica de Julgamento
Determinação/5ªSR 007, de 04/04/2018



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 680574/2018
Emissão: 13/10/2018
Validade: 30/11/2018
Chave: 6945a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: AL ENGENHARIA - EIRELI - EPP

CNPJ: 22.991.650/0001-89

Registro: 000049683-9

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 01/06/2017

Faixa: 5

Atividades CNAE:

Objetivo Social: EXERCERÁ CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES. ***OBJETO SOCIAL FRACIONADO - DECLARAÇÃO ATO Nº 08/88.***

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA JORGE BARROS, S/N, CONJ. JARD PETRÓPOLIS II E, QUADRA A5, LOTE 7, SANTA AMÉLIA, MACEIÓ, AL, 57063000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 25/08/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000049699DDAL

Fis: 4991
Proc: 48878-29
Rubrica

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8301048812. Data de vencimento do boleto: 30/11/2018
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2017 (6/6)

Parcelamento Ano: 2018

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/5

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ELTON FERRAZ CABRAL

Registro: 020057078-1

CPF: 027.352.634-01

Data Início: 01/02/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 , RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART.25 DA MESMA RESOLUCAO, ARTS. 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 E ART. 2 DA RES. 359/91, AMBAS DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: ALEXANDRE HENRIQUE EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Registro: 020823802-6

CPF: 030.819.704-66





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 680574/2018
 Emissão: 13/10/2018
 Validade: 30/11/2018
 Chave: 6945a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Data Início: 25/08/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 8º E 9º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fis: 2192
 Proc: 483/2019
11/10/2018
 Rubrica

Sócios

Sócio: ALEXANDRE HENRIQUE EVANGELISTA DE OLIVEIRA

CPF: 030.819.704-66

Função: SOCIO E RESP TECNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 678556/2018

Emissão: 13/07/2018

Validade: 11/10/2018

Chave: C4Dw2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: ELTON FERRAZ CABRAL

Registro: 020057078-1

CPF: 027.352.634-01

Endereço: RUA PEDRO AMERICO, 1120, Quadra Z, POCO, MACEIO, AL, 57025890

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 13/07/2006

Fis: 2094
 Proc: UPRECIP-29
 Rubrica: 10/07/18

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ

Data de Formação: 06/07/2001

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ

Data de Formação: 29/04/2005

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 , RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART.25 DA MESMA RESOLUCAO, ARTS. 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 E ART. 2 DA RES. 359/91, AMBAS DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ

Data de Formação: 29/04/2005

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (5/5)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SERVEAL -SERVICOS DE ENGa.DO ESTADO DE ALAGOAS.

Registro: 000000049-9

CNPJ: 12.318.887/0001-40

Data Início: 27/03/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

659699/2016

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO PARIZIO TEIXEIRA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO PARIZIO TEIXEIRA SILVA**
Registro: **1912036037** RNP: **1912036037**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Fis: 495
Proc: 488718-9
Rubrica

Número da ART: **AL20150011298** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **16/06/2015** Baixada em: **19/01/2016**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA CONVIVA LTDA**

Contratante: **Boggetti & Borghetti Ltda - ME** CPF/CNPJ: **08.164.888/0001-00**
Endereço do contratante: **RODOVIA Rod. AL 040, km 130, litoral Norte de Alagoas** Nº: s/n
Complemento: Bairro: **Sítio Quizanga**
Cidade: **PORTO DE PEDRAS** UF: **AL** CEP: **57000000**

Contrato: s/n Celebrado em: **09/12/2014**
Valor do contrato: **R\$ 801.209,77** Tipo de contratante: **CONTRATANTE**

Ação institucional: **Uso residencial do profissional**
Endereço da obra/serviço: **RODOVIA Rod. AL 040, km 130, litoral Norte de Alagoas** Nº: s/n
Complemento: Bairro: **Sítio Quizanga**
Cidade: **PORTO DE PEDRAS** UF: **AL** CEP: **57000000**

Data de início: **15/12/2014** Conclusão efetiva: **17/06/2015**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **Boggetti & Borghetti Ltda - ME**

CPF/CNPJ: **08.164.888/0001-00**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1175 - EDIFICAÇÃO 15 - EXECUÇÃO 655.00 metro quadrado;**

Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO PATACHO COM CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO, CONVENIÊNCIA, RESTAURANTE E POUSADA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **659699/2016**
01/03/2016
dW44y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dW44y



AUTO POSTO PATACHO

Borghetti & Borghetti Ltda - ME

Página 1 de 7

ATESTADO DE CONCLUSÃO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E QUITAÇÃO DE OBRA.

Fis: 296
Proc: 48878-9
12/10/2016
Rubrica

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA DE OBRA – S/N DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO PATACHO.

CONTRATANTE: BORGHETTI E BORGHETTI LTDA – ME. CNPJ nº 08.164.888/0001-00.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONVIVA LTDA – EPP. CNPJ nº 20.031.573/0001-90.

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO PATACHO COM CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO, CONVENIÊNCIA, RESTAURANTE E Pousada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 801.209,77 (oitocentos e um mil, duzentos e nove reais e setenta e sete centavos).

LOCAL DA OBRA: Localizada na AL 040, km 130 - litoral Norte de Alagoas – sítio Quizanga - cidade de Porto de Pedras/AL.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

09/12/2014 – 12/12/2014 – 10/06/2015.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

TÉCNICOS DA OBRA:

Pela Contratada:

Eng. Civil Thiago Parízio Teixeira Silva – CREA nº 24246-D/PI.

Eng. Civil Ricardo Luiz Barbosa Teixeira Silva – CREA nº 2947-D/AL.

Eng. Eletricista Alexandre Henrique Evangelista de Oliveira – CREA nº 6747-D/AL

Pela Contratante:

Engenheiro Civil Daniel Roberto Correia Santa Ritta – CREA nº 7413-D/AL – Fiscal.

Tendo sido concluída a obra supramencionada, objeto da contratação acima referenciada e firmada entre as partes, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/AL sob ART de nº **AL20150011298** foi à mesma considerada em condições de aceitação, pelo que, as partes lavram o presente Termo de Recebimento e Quitação, juntamente com duas testemunhas, nas condições abaixo:

1. A CONTRATANTE – BORGHETTI E BORGHETTI LTDA ME – considera os serviços executados de acordo com as especificações estabelecidas e conforme planilha de serviços anexa a este Termo, parte integrante do presente.

Rod. AL 040 Norte - Km 130 - S/N - Sítio Quizanga - (82) 3298-1112 - Porto de Pedras - Alagoa
CNPJ: 08.164.888/0001-000 - Ins. Est. 241.06667-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 659699/2016, emitida em 01/03/2016



Daniel Sta. Ritta
Engenheiro Civil
CREA 7413-D/AL

Certidão nº 659699/2016

18/10/2018, 16:23

Chave de Impressão: dW44y

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2016 e contém 8 folhas





AUTO POSTO PATACHO

Borghetti & Borghetti Ltda - ME

Página 2 de 7

Fls: 497
 Proc: 488/18-29
120930
 Rubrica

2. A CONTRATADA – CONSTRUTORA CONVIVA LTDA EPP – declara expressamente que pagou regularmente todos os fornecedores de materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços, bem como, a todos os seus subcontratados, liberando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade sobre tais pagamentos, comprometendo-se ainda, a ressarcir-la integralmente, na eventualidade de qualquer reivindicação ou ação por parte de terceiros.
3. A CONTRATADA – CONSTRUTORA CONVIVA LTDA EPP - declara, ainda, que cumpriu com todas as suas obrigações e encargos sociais e trabalhistas, em relação aos seus empregados ou terceiros que utilizou na execução dos serviços, liberando, em consequência, a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade sobre as referidas obrigações e encargos, comprometendo-se ainda, a ressarcir-la integralmente, na eventualidade de qualquer reivindicação e ou ação.
4. A CONTRATADA (CONSTRUTORA CONVIVA LTDA EPP) dá a CONTRATANTE (BORGHETTI E BORGHETTI LTDA ME), plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao instrumento contratual acima mencionado.

Finalmente a CONTRATANTE atesta, igualmente, que a referida CONTRATADA executou a obra a contento, cumprindo satisfatoriamente e com pontualidade os termos do contrato, em total acordo com as exigências legais não existindo nenhum fato que desabone a conduta e capacidade técnico-operacional da CONTRATADA e técnica profissional de seus responsáveis técnicos.

Porto de Pedras/AL, 03 de julho de 2015.

Luiz Carlos Borghetti Rocha
 Luiz Carlos Borghetti Rocha
 BORGHETTI E BORGHETTI ME
 Sócio

Daniel Sta. Ritta
 Engenheiro Civil
 Engº Segurança
 CREA 7413-D

Thiago Parízio Teixeira Silva
 Thiago Parízio Teixeira Silva.
 CONSTRUTORA CONVIVA LTDA - EPP
 Sócio

Daniel Roberto Correia Santa Ritta
 Eng. Civil – CREA nº 7.413-D/AL.
 Fiscal da Obra.

Testemunhas:

1ª

[Assinatura]
 CPF: 505.037.414-72
 Rod. AL 040 Norte - Km 130 - S/N - Sítio Quizanga - (82) 3298-1112 - Porto de Pedras - Alagoa
 CNPJ: 08.164.888/0001-000 - Ins. Est. 241.06667-0

2ª

[Assinatura]
 CPF: 505.037.414-72
 Rod. AL 040 Norte - Km 130 - S/N - Sítio Quizanga - (82) 3298-1112 - Porto de Pedras - Alagoa
 CNPJ: 08.164.888/0001-000 - Ins. Est. 241.06667-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 659699/2016, emitida em 01/03/2016



Certidão nº 659699/2016

18/10/2018, 16:23

Chave de Impressão: dW44y

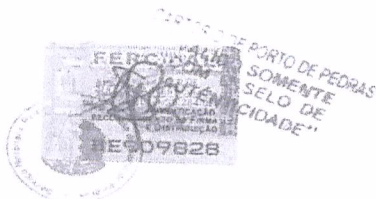
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2016 e contém 8 folhas



Fis: 498
 Proc: 48878-09
Volante
 Rubrica

Retro:

RECONHECER A FIRMA de: Luiz Carlos Berghetti
 Rocha, don. fe.
 27 10 15
 Ana Paula Santos Lima
 Perrevente Autorizada



Retro:

RECONHECER A FIRMA de: Thia go Ruzio Teixeira Silva, don. fe.
 27 10 15
 Ana Paula Santos Lima
 Escrevente Autorizada



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 659699/2016, emitida em 01/03/2016



Certidão nº 659699/2016
 18/10/2018, 16:23
 Chave de Impressão: dW44y

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2016 e contém 8 folhas



PLANILHA SERVIÇOS

 Fis: 499
 Proc: 488/18-29
 Rubrica

OBRA: Reforma e ampliação POSTO PATACHO
Rodovia AL 040 Norte - km 130 - s/n - Sítio Quizanga, Porto de Pedras/AL.
Área de Construção: 655,00 m²

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Projetos (Arquitetônico, Estrutural, Hidrosanitário, Elétrico, CFTV, Telefônico e Incêndio)	m²	655,00
1.2	Placa da obra em chapa zincada, instalada	m²	3,00
1.3	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	655,00
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	Demolição de pisos com limpeza e bota fora	m²	4.182,30
2.2	Escavação mecânica	m³	68,82
2.3	Demolição de alvenaria de pedras	m³	6,75
2.4	Retirada de tanques metálicos	und	3,00
2.5	Retirada de bombas	und	2,00
3.0	MOVIMENTO DE TERRAS		
3.1	Escavação manual de valas até a profundidade de 1,00 m	m³	76,24
3.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	88,52
3.3	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	41,48
3.4	Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão	m³	68,50
4.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES		
4.1	SAPATAS		
4.1.1	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm- preparo mecânico	m³	69,89
4.1.2	Concreto para sapatas (fck25MPa), recuperação e reforço estrutural, incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura.	m³	35,19
4.1.3	Ferro CA-50 para armadura	kg	1.918,45
4.1.4	Forma de tábua com reaproveitamento (2x)	m²	211,14
4.2	BALDRAME		
4.2.1	Concreto para vigas baldrame (fck25MPa), reforço estrutural, incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura.	m³	14,07
4.2.2	Ferro CA-50 para armadura	kg	825,39
4.2.3	Forma de tábua com reaproveitamento (2x)	m²	112,43
5.0	SUPERESTRUTURA		
5.1	CONCRETO		
5.1.1	Concreto para pilares e vigas (fck25MPa), incl. preparo, lanç, adensamento e cura.	m³	16,21
5.1.2	Concreto para recuperação e reforço estrutural (fck 25MPa) - pilares e vigas existentes	m³	6,42
5.1.3	Ferro CA-50 para armadura	kg	2.096,70
5.1.4	Forma de madeira laminada com reaproveitamento (5x)	m²	243,15
5.1.5	Laje pré-moldada treliçada para piso (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento	m²	200,00
5.1.6	Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento	m²	200,00
6.0	REINSTALAÇÃO DE TANQUES E BOMBAS		
6.1	Rebaixamento de lençol freático em áreas	PTxDIA	
6.2	Ancoragens para tanques (estaca raiz, cintas)	m	
6.3	Instalação de tanque 30.000 litros	und	1,00
6.4	Instalação de tanque 15.000 litros	und	1,00

 Rod. AL 040 Norte - Km 130 - S/N - Sítio Quizanga - (82) 3298-1112 - Porto de Pedras - Alagoas
 CNPJ: 08.164.888/0001-000 - Ins. Est. 241.06667-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 659699/2016, emitida em 01/03/2016



Certidão nº 659699/2016

18/10/2018, 16:23

Chave de Impressão: dW44y

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2016 e contém 8 folhas

6.5	Instalação de suspiro de tanque (tubo galv 2")	m	230,00
6.6	Instalação de bombas	und	2,00
6.7	Reaterro manual compactado	m³	58,82
7.0	PAVIMENTAÇÃO		
7.1	CAMADA IMPERMEABILIZADORA		
7.1.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	m²	22,40
7.2	PÁTIO/PISTA		
7.2.1	Regularização de terreno	m²	5.232,00
7.2.2	Pavimentação em paralelepípedo (granítico)	m²	3.807,00
7.2.3	Pavimentação em bloquete (rua posterior prédio)	m²	1.050,00
7.2.4	Pavimentação em placas de concreto armado, e = 25 cm	m²	375,00
7.2.5	Meio fio de concreto	m	430,00
8.0	PAREDES E PAINEIS		
8.1	ALVENARIA		
8.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m²	744,38
8.1.2	Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	46,00
8.2	DIVISÓRIA		
8.2.1	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	6,42
8.3	ELEMENTO VAZADO		
8.3.1	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm	m²	5,50
9.0	COBERTURA		
9.1	TELHAS E ESTRUTURAS		
9.1.1	Estrutura para telha cerâmica (telha canal), em madeira de lei aparelhada	m²	125,00
9.1.2	Estrutura metálica para telha alumínio (sanduiche)	m²	200,00
9.1.3	Estrutura metálica autoportante	m²	375,00
9.1.4	Telhamento com telha cerâmica canal	m²	125,00
9.1.5	Telha alumínio sanduiche	m²	200,00
9.1.6	Telha alumínio	m²	375,00
9.1.6	Rufo em concreto L = 0,30 m	m	40,00
9.1.7	Caiha em concreto	m	25,00
9.1.8	Impermeabilização de calhas e rufos	m²	130,00
10.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
10.1	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL		
10.1.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm	m	52,00
10.1.2	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm	m	6,00
10.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	m	26,00
10.1.4	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	m	85,00
10.1.5	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm	m	122,00
10.2	ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO		
10.2.1	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/4"	und	2,00
10.2.2	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	und	12,00
10.2.3	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	und	10,00
10.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO		
10.3.1	Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	und	
10.3.2	Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	und	
10.3.3	Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")	und	
10.4	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO		

Fls: 500
 Proc: 48818-9
 Rubrica

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 659699/2016, emitida em 01/03/2016



O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2016 e contém 8 folhas

Certidão nº 659699/2016

18/10/2018, 16:23

Chave de Impressão: dW44y

Rod. AL 040 Norte - Km 130 - S/N - Sitio Quizanga - (82) 3298-1112 - Porto de Pedras - Alagoas
 CNPJ: 08.164.888/0001-000 - Ins. Est. 241.06667-0



10.4.1	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	und	2,00
10.4.2	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	und	1,00
10.4.3	Registro gaveta c/ canopla crom, DN 32 mm (1 1/4")	und	2,00
10.5	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO		
10.5.1	Registro pressão c/ canopla crom, DN 20 mm (3/4")	und	6,00
10.6	DIVERSOS - ÁGUA FRIA		
10.6.1	Caixa d'água elevada, pré-moldada, capacidade 10.000 L	und	1,00
10.6.2	Cisterna, capacidade 10.000 L	und	1,00
10.7	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO		
10.7.1	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40 mm	m	24,00
10.7.2	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm	m	50,00
10.7.3	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75 mm	m	25,00
10.7.4	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100 mm	m	87,00
10.8	DIVERSOS - ESGOTO		
10.8.1	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação e tubo de ligação	und	4,00
10.8.2	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda	und	1,00
10.8.3	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	und	1,00
10.8.4	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	und	4,00
10.9	LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
10.9.1	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação e tubo de ligação	und	10,00
10.9.2	Lavatório embutir, com sifão e engate plástico, torneira de metal, válvula cromada	und	10,00
10.9.3	Tanque com torneira metálica, c/ válvula de plástico	und	2,00
10.9.4	Papeleira de louça	und	10,00
10.9.5	Cabide de louça, branco	und	10,00
10.9.6	Chuveiro elétrico de plástico	und	8,00
10.9.7	Fornecimento e instalação saboneteira de louça	und	8,00
10.10	METAIS		
10.10.1	Torneira cromada para pia de cozinha, ø 1/2"	und	2,00
10.10.2	Cuba inox de embutir, em bancada	und	2,00
10.10.3	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm	und	2,00
10.10.4	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório)	und	2,00
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, SPDA E CLIMATIZAÇÃO (13.800/380/220V)		
11.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO		
11.1.1	Eletroduto de pvc ríg. roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	900,00
11.1.2	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	30,00
11.2	FIOS E CABOS ELÉTRICOS		
11.2.1	Fio isolado em pvc seção 1,5mm² - 750v / 70°C	m	1.500,00
11.2.2	Fio isolado em pvc seção 2,5mm² - 750v / 70°C	m	2.300,00
11.2.3	Fio isolado em pvc seção 4,0mm² - 750v / 70°C	m	150,00
11.2.4	Fio isolado em pvc seção 6,0mm² - 750v / 70°C	m	300,00
11.2.5	Cabo isolado em pvc seção 10,0mm² - 750v / 70°C	m	150,00
11.2.6	Cabo isolado em pvc seção 16,0mm² - 750v / 70°C	m	200,00
11.3	CABO TELEFÔNICO		
11.3.1	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	98,00
11.3.2	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	35,00
11.4	INTERRUPTOR		
11.4.1	Interruptor 01 seção simples	und	35,00
11.4.2	Interruptor 02 seções simples	und	35,00

Fis: 501
 Proc: 088/18-29
 Rubrica

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 659699/2016, emitida em 01/03/2016



Certidão nº 659699/2016

18/10/2018, 16:23

Chave de Impressão: dW44y

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2016 e contém 8 folhas

Rod. AL 040 Norte - Km 130 - S/N - Sitio Quizanga - (82) 3298-1112 - Porto de Pedras - Alagoas
 CNPJ: 08.164.888/0001-000 - Ins. Est. 241.06667-0



CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AL ENGENHARIA – EIRELI – EPP, firma estabelecida na Avenida Jorge Montenegro de Barros, Conjunto Jardim Petropolis II-E Quadra A-05 Lote 07 CEP: 57.063-000-Maceió/AL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.991.650/0001-89, representada neste ato pelo Sr. **Alexandre Henrique Evangelista de Oliveira**, inscrito no CPF(MF) sob nº 030.819.704-66 doravante denominado **CONTRATANTE** e tendo como **CONTRATADO** o profissional **Thiago Parizio Teixeira Silva**, CREA 191203603-7, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado fará parte do quadro técnico da empresa contratante, podendo desempenhar a função de responsável técnico por obra específica, quando assim se fizer necessário.

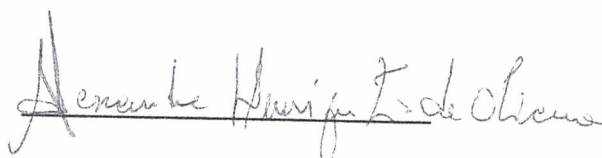
CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 06(seis) horas por dia, de segunda a sexta-feira das 16:00min as 19:00min

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) por mês.

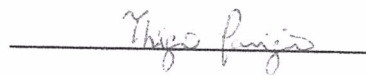
CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindindo por quaisquer das partes que, previamente, avisará a outra com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o foro de Maceió-AL.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2016.

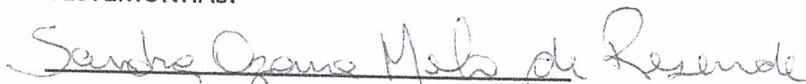


CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CPF: 828.034.814-68

CPF: _____



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 680683/2018
 Emissão: 18/10/2018
 Validade: 16/01/2019
 Chave: Bdd1d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: THIAGO PARIZIO TEIXEIRA SILVA
 Registro: 191203603-7
 CPF: 076.937.404-22
 Endereço: RUA DOUTOR FRANCISCO ALMEIDA, 1548, ININGÃ, TERESINA, PI, 64049800
 Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
 Data Inicial: 15/05/2013
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 1912036037

Fls: 503
 Proc: 48818-29
 Rubrica

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ART. 7º, COMBINADO COM O ART. 25, DA RESOLUCAO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA.
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (5/5)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CAMPOS & PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
 Registro: 000000397-1
 CNPJ: 13.632.192/0001-09
 Data Início: 08/09/2014
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Ao Sr. Superintendente Regional

Fls: 533
Proc: 488/2018-29
Rubrica

Trata-se de relatório de exame de recurso administrativo interposto pela empresa AL Engenharia Eireli-EPP, CNPJ: 22.991.650/0001-89, em face de sua inabilitação na Tomada de Preços nº 17/2018.

Por meio do relatório, anexo às folhas 530 a 532, a Comissão Permanente de Julgamento da 5ª/SR mantém o seu posicionamento quanto à inabilitação da empresa, uma vez que não restou comprovada a sua qualificação técnica operacional, nos termos do item 4.2.2.3 "c" do edital nº 17/2018.

Assim sendo, submetemos a matéria à consideração da autoridade competente para, em caso de anuência, homologar o relatório, nos termos do Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Em 05/11/2018


Roberto Cavalcante Silva Machado
Presidente da Comissão Permanente de Julgamento – 5ª/SR

RECEBIDO
Em 06/11/18 Hora 08:32
Mendes
Rubrica

Ao Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 5ª/SR

Homologo o resultado da análise do Recurso Administrativo, fls. 530 a 532, emitido pelo Comissão Permanente de licitação, referente a condução do processo licitatório do Edital Nº 17/2018-5ªSR, que concluiu por indeferir o recurso apresentado pela licitante AL Engenharia EIRELI (CNPJ Nº 22.991.650/0001-89).

Autorizo a divulgação do resultado da análise, bem como a sua publicação.

Posteriormente, encaminhar o processo a comissão permanente de Licitação para prosseguimento do certame Licitatório.

7 de novembro de 2018.


Ricardo Alexandre Lisboa Vieira
SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO
CODEVASF – ALAGOAS
5ª Superintendência Regional